

PORTARIA Nº 165/2024**INSTITUI COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO, SEU OBJETO, SUAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE OBRAS** do Município do Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através dos Decretos nºs 33.152/2023 e 33.165/2023, tendo em vista o que consta no processo nº **4196/2024**, **resolve**:

Art. 1º. Instituir a COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE TÉCNICA DA SEMO, SEU OBJETO E SUAS ATRIBUIÇÕES, que será composta pelos seguintes membros:

- I.** Quadro de membros da Secretaria Municipal de Obras – SEMO:
- a)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Gerente de Análise de Processos;
 - b)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Coordenador Especial de Gestão de Contratos e Orçamento;
 - c)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Coordenador Especial de Projetos;
 - d)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Coordenador Executivo de Gestão de Obras;
 - e)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Engenheiro Civil (01 servidor);
 - f)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Arquiteto (01 servidor);
 - g)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Consultor Interno - SEMO;
 - h)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Gerente Adjunto de Edificações;
 - i)** 01 (um) servidor ocupante do cargo: Gerência Adjunta de Projetos Estratégicos.

§1º. Os membros das alíneas (“e”) e (“f”) serão indicados aleatoriamente conforme expertise do servidor e/ou conveniência da SEMO.

§2º. A Comissão de que trata o caput deste artigo, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, será responsável pela elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), em conformidade ao Art. 4º do Decreto Municipal nº 33.677/2024.

§3º. A Comissão dará suporte ao setor de licitação na análise dos documentos apresentados pelos licitantes em processos licitatórios, atuando na análise das questões técnica, verificando sua conformidade com o Edital do certame;

§4º. A Comissão Multidisciplinar de Análise Técnica Da SEMO, terá como atribuições:



- I. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), no âmbito da Secretaria Municipal de Obras;
- II. A análise das documentações técnicas apresentadas pelos licitantes e sua conformidade com o Edital do certame;
- III. A análise de eventuais quesitos apontados pelo setor de licitação, se houver;
- IV. Emissão de Parecer Técnico com orientações ao setor de licitação e/ou Superior Hierárquico;

§5º. Os trabalhos da Comissão serão executados em conjunto observando o princípio da colegialidade e os documentos elaborados ou Decisões proferidas nos processos analisados, observarão o número de assinatura nos termos seguintes:

- I. Na elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) - Assinatura de no mínimo 04 membros;
- II. Na elaboração Termo de Referência (TR) - Assinatura de no mínimo 04 membros;
- III. Na análise das documentações técnicas apresentadas em processo licitatório - Assinatura de no mínimo 05 membros.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Obras - SEMO fornecerá a estrutura física, material e operacional necessária à execução dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º. Os membros da Comissão, durante a execução dos trabalhos, terão amplo e irrestrito acesso a todos os documentos públicos pertinentes, incluindo-se todos os processos administrativos, bem como, seus anexos, relatórios, pareceres e quaisquer outros documentos a eles relacionados, físicos ou digitais, a fim de subsidiar a análise competente.

Art. 4º. A Comissão poderá requisitar eventualmente outros servidores municipais para auxiliar os trabalhos, devendo comunicar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, à chefia imediata do servidor, com a indicação de horário e local para comparecimento, justificando a relevância na assessoria da Comissão.

Parágrafo Único. A requisição referida no caput deste artigo, possui caráter irrecusável.

Art. 5º. Os membros da COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR DE ANÁLISE TÉCNICA DA SEMO, não receberão qualquer remuneração para realização dos trabalhos aqui descritos.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.045/2023 e Portaria nº 1.384/2023.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de janeiro de 2024.

RODRIGO DE ALMEIDA BOLELLI
Secretário Executivo de Obras

